



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Faculdade de Educação
Programa de Pós-Graduação em Educação

EDITAL Nº 229/2024

SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATURAS AO PDSE/CAPES 2024

O Programa de Pós-graduação em Educação (PPGE) – da Universidade Federal de Pelotas (UFPEL), vem tornar público o processo seletivo para uma (01) cota de bolsa do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE, segundo as normas da **Portaria CAPES 77**, de 8 de março de 2024, bem como do **Edital 26/2024 - PDSE/CAPES**.

INSCRIÇÃO:

As inscrições devem ser feitas de **02 a 19 de Janeiro de 2025**. Os documentos devem ser enviados em formato eletrônico (PDF), em arquivos individuais, para selecaoppge2@gmail.com com Título da mensagem: Candidatura PDSE/CAPES – 26/ 2024.

Documentos exigidos para inscrição:

I - RG e CPF (para brasileiro nato ou naturalizado); passaporte (se estrangeiro/a), estrangeiro/a com autorização de residência ou antigo visto permanente, em caso de aprovação;

II - Currículo Lattes atualizado, extraído da Plataforma Lattes;

III - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador/a brasileiro e pelo/a coorientador/a no exterior;

IV - Carta do/a orientador/a brasileiro/a, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o/a coorientador/a no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do/a aluno/a para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

V - Declaração do/a coorientador/a no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do edital CAPES 26/2024.

VI - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo/a coorientador/a no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do edital CAPES 26/2024.

VII - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo/a orientador/a no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do edital CAPES 26/2024.

VIII - Referente aos itens VI e VII, o/a candidato/a poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do edital CAPES 26/2024.

IX - Currículo resumido do/a coorientador/a no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

X - Histórico do doutorado em andamento e, ser for o caso, Comprovante de Qualificação emitido pela Instituição de Ensino Superior;

XI - Projeto de pesquisa detalhado em língua portuguesa, contendo, obrigatoriamente:

- título;
- palavras-chave;
- problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
- objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto, viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e os objetivos ou a metodologia propostos;
- metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
- metas e ações, apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
- originalidade da proposta, seja por temas ainda não pesquisados (o que permitirá preencher lacunas do conhecimento), seja por temas já estudados: com documentação ou técnica drasticamente renovada; com enfoques teórico-metodológicos distintos ou com a contestação de teses anteriormente aceitas;
- relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:
 - relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
 - relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
 - relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
 - relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.
 - potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;
 - contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
 - justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.
 - indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto, e
 - cronograma das atividades formalmente aprovado pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior.

DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO/A ORIENTADOR/A BRASILEIRO/A:

O/A orientador/a brasileiro/a deverá, obrigatoriamente:

- I- Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;
- II- Demonstrar interação com o/a coorientador/a no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.
- III- Promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;
- IV- Informar à CAPES qualquer alteração dos dados do/a bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

DOS REQUISITOS DO/A COORIENTADOR/A NO EXTERIOR

O/A coorientador/a no exterior deverá, obrigatoriamente:

- Ser doutor/a ou pesquisador/a com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e
- Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

O/A candidato/a deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES (SICAPES):

- I - ser brasileiro/a nato/a ou naturalizado/a, ou estrangeiro/a com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
- II - não possuir título de doutor/a em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III- estar regularmente matriculado no Programa de Pós Graduação em Educação da UFPel;;
- não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
- ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo/a co-orientador/a no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo/a orientador/a no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III do edital CAPES 26/2024, respectivamente. O/A candidato/a poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do edital CAPES 26/2024;
- ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;

IX- não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o/a candidato/a declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o/a beneficiário/a deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

Duração da bolsa e demais benefícios:

A bolsa terá duração de, no mínimo, 4 (quatro) meses e de, no máximo, 09 (nove) meses.

Demais benefícios estão previstos no item 1.5.1 do Edital 26/2024 do PDSE/CAPES.

DO PROCESSO SELETIVO:

A Seleção dos/as candidatos/as será feita por uma Comissão Julgadora designada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação. A constituição dessa comissão será feita após o encerramento das inscrições de modo a evitar conflito de interesses.

A classificação será feita com base nos seguintes itens, que totalizarão 10 pontos:

Pontuação do currículo (até 5 pontos), conforme planilha de avaliação em anexo.

Pontuação do Plano de pesquisa (até 5 pontos).

Qualidade da Proposta (objetivos, metodologia, metas e cronograma de atividades) - até 1 ponto.

Proposta (Relevância, originalidade e aderência às linhas de pesquisa do PPG Educação) - até 2 pontos.

Resultados (Grau de internacionalização, ações posteriores e manutenção da interação) – até 1 ponto.

Bonificação de 1 ponto ao discente que houver concluído a qualificação.

Bonificação de 1 ponto ao discente que integrar alguma comissão interna do PPGE.

O critério de desempate será em função de: 1º - maior pontuação em artigos publicados no extrato superior (A1, A2, A3 e A4) do Qualis Capes como primeiro autor, na área de Educação.

CRONOGRAMA:

Período de inscrição: 02 a 19 de Janeiro de 2025.

Homologação das inscrições: até 21 de janeiro de 2025.

Divulgação do Resultado Final: 24 de janeiro de 2025.

Prazo para recursos: até 72 horas após a divulgação dos resultados.

Seleção da(s) candidatura(s) e envio dos selecionados a PRPPG- Até dia 29 de janeiro de 2025.

Inscrição pelo/a candidato/a no SICAPES: de 4 de fevereiro até 4 de março de 2025.

Início das Atividades no exterior: setembro e outubro de 2025, conforme o plano de pesquisa e a partir da autorização da CAPES.

IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA:

A bolsa será implementada a partir da autorização da CAPES, conforme o Edital 26/2024 do PDSE/CAPES.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os/As candidatos/as aprovados/as deverão cumprir os requisitos e atribuições descritos no Edital 26/2024 PDSE/CAPES. Será desclassificado/a e automaticamente excluído do processo seletivo, o/a candidato/a que:

- Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

Os recursos deverão ser enviados ao e-mail selecaoppge2@gmail.com dentro do prazo estipulado neste edital. No assunto do e-mail deve constar RECURSO - SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATURAS AO PDSE/CAPES 2024. A consequência sobre a inobservância desse último item é de total responsabilidade do/a candidato/a.

Poderá ser aprovado mais de uma candidatura, sendo que os/as que forem aprovados/a constarão como suplentes.

Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Julgadora, aprovada pelo Colegiado do PPG Educação, em conformidade com o Edital do PDSE/CAPES 26/2024.

Informações pelo E-mail: selecaoppge2@gmail.com

Pelotas, 13 de dezembro de 2024.

Prof. Marcio Rodrigo Vale Caetano
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO RODRIGO VALE CAETANO, Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Educação**, em 15/12/2024, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2894391** e o código CRC **E4269ED6**.